

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 6/73

Assunto *Autorização para abertura de crédito espe-
cial (aquisição ambulâncias)*

Distribuído á Comissão *Justiça, Finanças e Educação*

Primeira Discussão *Aprovado, em regime de urgência em
9/2/1973 → Dy. S. Linf. J. M.*

Segunda Discussão *Aprovado, lideus - 9/2/1973 → Dy. S. Linf. J. M.*

Redação Final *Dispensada a partir René Heber Sec. Sec. em
9/2/1973 → Dy. S. Linf. J. M.*

Prazo:

Observações:

Qui nº 1249, de 12/fevereiro/73

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em 9/2/1973



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 9 DE FEVEREIRO DE 1973

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-011/73

EXMO. SR.

DR. JOÃO BAPTISTA CIUFFO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA COLEND A CÂMARA, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$60.000,00 (SESENTA MIL CRUZEIROS).

O CRÉDITO A SER ABERTO DESTINA-SE A AQUISIÇÃO DE UMA MABULÂNCIA DO ÚLTIMO TIPO, DEVIDAMENTE EQUIPADA, PARA O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL ATENDER ÀS SUAS ALTAS FINALIDADES.

REALMENTE O NOSSO MUNICÍPIO NECESSITA DE UMA AMBULÂNCIA PARA ATENDER, COM SEGURANÇA, OS CASOS MAIS GRAVES QUE EXIJAM TRANSPORTE RÁPIDO E SEGURO, BEM COMO ASSISTÊNCIA MÉDICA-FARMACEUTICA DURANTE A VIAGEM. O ASSUNTO (AQUISIÇÃO DA AMBULANCIA) É DE GRANDE NECESSIDADE E TÃO OPORTUNO QUE MERECEU A ATENÇÃO DOS ILUSTRES SENHORES VEREADORES DESSA EGRÉGIA CÂMARA, MANIFESTADA ATRAVÉS DA INDICAÇÃO Nº 4/73 E RECEBIDA POR ÊSTE EXECUTIVO.

COMO RECURSO DE COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO, A CONTADORIA MUNICIPAL APONTOU A ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO / 106 - ENCARGOS GERAIS - 3260 - 09 FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA RESERVA DE CONTIGÊNCIA, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

TRATANDO-SE DE ASSUNTO DE INTERESSE PÚBLICO, SOLICITO DESSA DIGNA PRESIDÊNCIA AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, A FIM DE QUE A MATÉRIA SEJA APRECIADA NO MENOR PRAZO POSSÍVEL OU, O ESTABELECIDO NO § 1º DO ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.

-SEGUE-



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 9 DE FEVEREIRO DE 1973

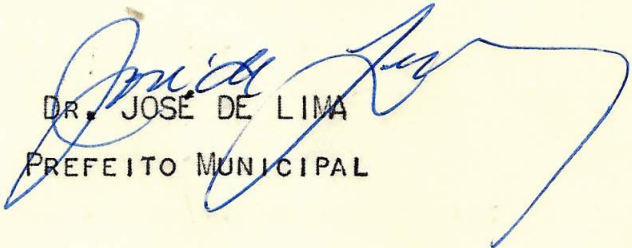
CONT. DO OFÍCIO Nº CM-011/73

GABINETE DO PREFEITO

N.º.....

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DESSA NOBRE EDILIDADE, RENOVO A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES, OS PROTESTOS DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES


DR. JOSÉ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 6/73

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL

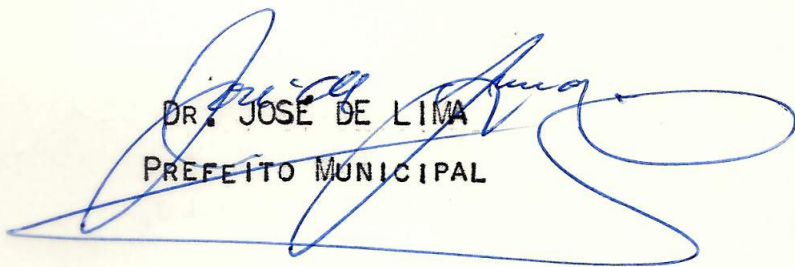
A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR -
UM CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE CR\$60.000,00 (SESSENTA -
MIL CRUZEIROS) DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA MODERNA
E EQUIPADA PARA O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL.

ARTIGO 2º - SERVIRÁ DE RECURSO DE COBERTURA DO /
PRESENTE CRÉDITO A ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇA -
MENTÁRIA:-

106	ENCARGOS GERAIS	
3260 - 09 -	FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	60.000,00

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


DR. JOSÉ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, Ed. São João e As. São Nicolau
para os devidos fins

Sala das Sessões, 9 / 2 1973


Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 197.....

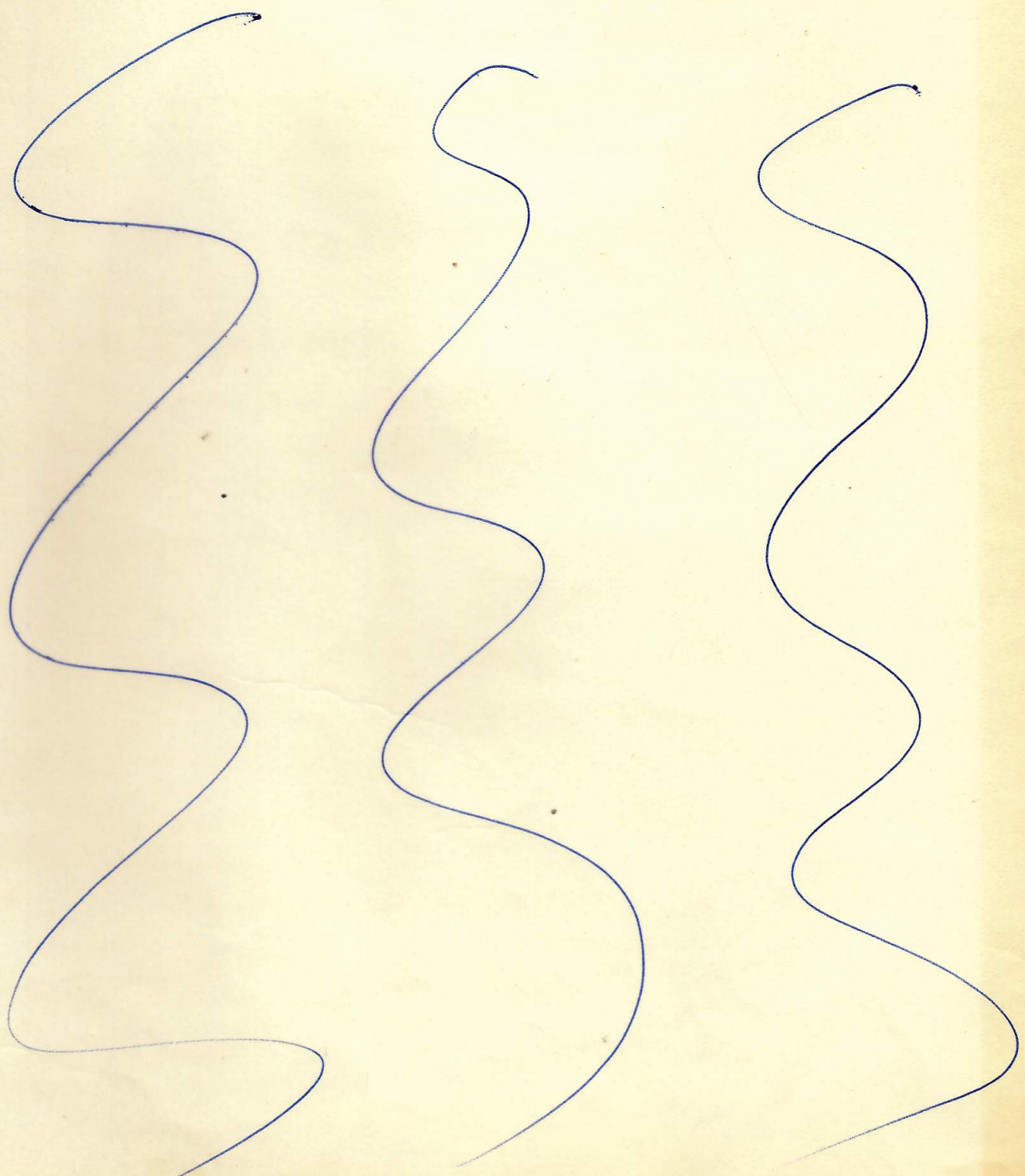
Parecer N.º

Nada temos a opôr. Legal quanto a forma e quanto a iniciativa, pode o projeto ser apreciado pela Casa.

Em 9/fevereiro/1973

Jurandir Batista de Oliveira
- Jurandir Batista de Oliveira -

Pedro da Silva Pinto
- Pedro da Silva Pinto -





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

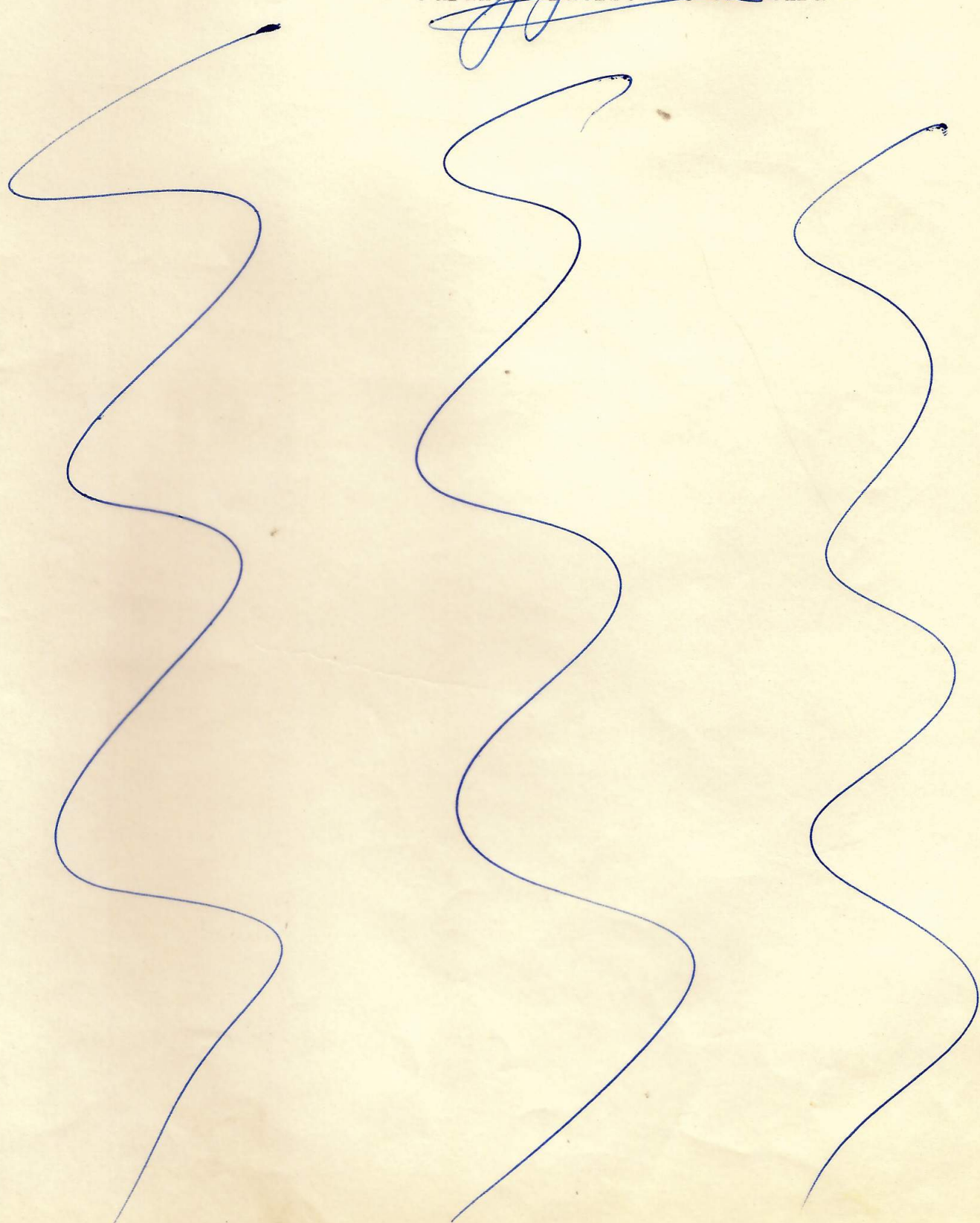
Nada temos a opôr contra o projeto.

Os recursos apresentados pelo Executivo são hábeis.

Em 9/fevereiro/1973

cel
- Celestino Pédico -

Jurandir
- Jurandir Batista de Oliveira -





Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

Conforme manifestação das Comissões de Justiça e Finanças e Orçamento, nada impede a tramitação do projeto pela Casa. E de se notar, ainda, que sua finalidade é de grande alcance, pois se refere a serviços necessários à atender a coletividade no setor de saúde.

Em 9/fevereiro/1973

- Celestino Médico -

- Miguel Barrese -